



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 040/2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FOMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO.”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

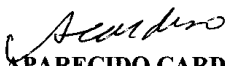
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ao firmar convênios objetivando a capacitação de mão de obra e o fomento às atividades empresariais no âmbito do Município de Turiuba.

Artigo 2º Referidos convênios deverão ser firmados com entidades governamentais, não governamentais e particulares de reconhecida capacidade e notória especialização na referida matéria.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal “Eudócio Sabino dos Santos”, aos 21 dias do mês de Agosto de 2.001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETÁRIO